

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2025 - DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2025 - CMF

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o trabalho legislativo, garantindo mais eficiência nas discussões e deliberações; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal pode reduzir a burocracia e o tempo gasto em discussões que, muitas vezes, não avançam; CONSIDERANDO que, com um número reduzido de proposições, os vereadores podem dedicar mais tempo e atenção à análise e discussão de cada uma, resultando em um debate mais aprofundado e na elaboração de leis de maior qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que, durante as sessões ordinárias da Câmara de Florânia, cada vereador poderá apresentar, no máximo, **03 (três)** proposições por sessão.

Art. 2º As proposições referidas no artigo anterior incluem:

- I - Projetos de Lei;
- II - Projetos de Resolução;
- III - Requerimentos e Indicações;
- IV - Decretos Legislativos;
- V - Moções.

§ 1º - As proposições que excederem o limite estabelecido neste ato serão registradas pelo servidor na função de Diretor de Plenário e incluídas na pauta da sessão ordinária da semana seguinte.

§ 2º - **Os decretos legislativos que concedem título de cidadania floraniense serão limitados a 04 (quatro) por ano para cada vereador.**

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Florânia/RN, 19 de agosto de 2025.

Ver. Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Ver. Geovani Pereira Cruz
1º SECRETÁRIO

Ver. Francisco Toscano de Medeiros
2º SECRETÁRIO

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 70071642